



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Concorrência 007/2026		Data de abertura: 20/10/2026 às 09:00 (horário de Manaus)	
Proc. Adm. Nº 020701.2026.07.007-30			
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para Construção da Quadra Coberta na Escola da Comunidade São João, no Município de Silves/AM.			
Registro de preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa	Instrumento Contratual: Contrato	Forma de adjudicação: Preço Global
Regime de Execução: ☐ Empreitada por Preço Global	Critério de Julgamento: ☐ Menor Preço Global	Modo de Disputa: ☐ Aberto	
Licitação exclusiva ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não	Amostra ou demonstração: ☐ Sim ☒ Não	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Até 15/10/2026, para o endereço eletrônico licitacao@silves.am.gov.br , sendo no horário das 08:00 às 14:00h.			
Resposta aos Esclarecimentos e Impugnações: Até 19/10/2026.			
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 311/2013 e demais normas correlatas			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: - Habilitação jurídica; - Regularidade fiscal e trabalhista; - Comprovação de qualificação econômico-financeira; - Comprovação de Seguro Garantia da Proposta - Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); - Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no_me&direcao=asc); - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=no_me&direcao=asc); - Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultar_RestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)		Requisitos específicos Capacidade técnica	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia: Construção da Quadra Coberta na Escola da Comunidade São João, no Município de Silves/AM, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	Unidade	1



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 007/2026

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a Construção da Quadra Coberta na Escola da Comunidade São João, localizada na zona rural do Município de Silves/AM, conforme especificações, plantas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro discriminados no Projeto Básico e Memorial Descritivo que integram este Edital como Anexos.
- 1.2. A presente contratação tem como finalidade direta dotar a Comunidade São João de um complexo comunitário esportivo e recreativo dotado de plena cobertura e segurança estrutural, suprimindo a carência de espaços de convivência e prática desportiva para a população local estimada, promovendo integração social, desenvolvimento comunitário e fomento a hábitos saudáveis de vida e saúde preventiva no âmbito municipal.
- 1.3. O regime de execução adotado é o de **Empreitada por Preço Global**, processando-se o certame pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**.
- 1.4. O escopo dos serviços a serem executados compreende integralmente as etapas técnicas, cujas especificações completas encontram-se no Memorial Descritivo e no Projeto Básico:

2. DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL

- 2.1. A realização deste certame licitatório sob a forma **presencial** encontra arrimo no *art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021* c/c as peculiaridades da infraestrutura logística e tecnológica da região amazônica no interior do Estado do Amazonas.
- 2.2. A sede administrativa do Município de Silves/AM, conquanto conectada à malha estadual, experimenta frequentes e imprevisíveis oscilações na rede mundial de computadores, bem como indisponibilidade intermitente dos serviços de telecomunicações que inviabilizam a realização estável e ininterrupta de sessões eletrônicas sem o iminente risco de nulidades, desconexões massivas de licitantes e prejuízos irreparáveis à celeridade e competitividade do certame.
- 2.3. Ademais, a execução de obras de engenharia na zona rural do Município (Comunidade São João) exige rigorosa aferição presencial da viabilidade de mobilização e conhecimento pleno dos acessos terrestres e fluviais por parte das proponentes participantes, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da garantia de efetiva execução das obras.
- 2.4. Todas as sessões públicas presenciais serão integralmente registradas em ata circunstanciada e gravadas em áudio e vídeo nos termos do *§ 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021*, integrando os registros audiovisuais os autos do respectivo processo administrativo.
- 2.5. A vistoria ao local da obra é **facultativa**, conforme art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021. Recomenda-se fortemente que os licitantes realizem vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração, para conhecimento das condições do terreno, acessos, infraestrutura disponível e demais particularidades que possam impactar a execução da obra.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- 2.6. A não realização de vistoria não exime o licitante de responsabilidade por desconhecimento das condições locais, sendo vedado o pleito de aditivo contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro com base em alegação de condições não previstas ou não conhecidas no momento da proposta.
- 2.7. O licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração nesse sentido (Anexo V-A), assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa escolha.

3. DAS FASES DA LICITAÇÃO

- 3.1. Em estrita observância ao rito procedimental padrão estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá inversão de fases no presente certame, de modo que a verificação das condições de habilitação dar-se-á exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor da etapa de lances competitivos.
- 3.2. A fase externa da presente Concorrência Presencial observará rigorosamente a seguinte sequência ordenatória:
- 3.2.1. Credenciamento dos representantes das proponentes;
 - 3.2.2. Verificação prévia da regularidade e recolhimento da Garantia de Proposta;
 - 3.2.3. Abertura das propostas de preços escritas e classificação inicial;
 - 3.2.4. Disputa de preços mediante lances sucessivos em modo aberto;
 - 3.2.5. Julgamento da conformidade da proposta de menor preço final;
 - 3.2.6. Abertura dos envelopes e verificação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica unicamente do licitante primeiro classificado;
 - 3.2.7. Fase recursal única, compreendendo o julgamento de propostas e a habilitação;
 - 3.2.8. Adjudicação do objeto e Homologação do certame pela autoridade superior competente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica pertinente e compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, e que atendam plenamente a todas as exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:
- 4.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio de empresas, em face da baixa complexidade e da padronização executiva da obra de engenharia, inexistindo magnitude econômica que demande a conjugação técnica de múltiplos entes societários;
 - 4.2.2. Entidades sem fins lucrativos, organizações não governamentais e instituições congêneres;
 - 4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo (*art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021*);
 - 4.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Silves/AM (*art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021*);
 - 4.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário, diretoria ou gerência servidores públicos ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Silves/AM, extensivo aos membros da Comissão de Contratação;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- 4.2.7. Autores do Projeto Básico ou executivo, bem como empresas das quais os autores façam parte;
- 4.2.8. Empresas que incidam nas demais vedações taxativamente prescritas no *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os interessados ou seus procuradores formalmente constituídos deverão apresentar-se perante a Comissão de Contratação para fins de credenciamento.
- 5.2. Para o credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão exhibir documento oficial de identificação com foto, acompanhado de:
- 5.2.1. No caso de sócio, dirigente ou titular: cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração devidamente registrada no órgão competente, que comprove os expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 5.2.2. No caso de procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo constante no Anexo IV), outorgando expressos poderes para representar a empresa na Concorrência Presencial nº [XX]/2026, com competência para ofertar lances verbais, manifestar desistências, assinar atas, interpor e desistir de recursos, prestar esclarecimentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento;
- 5.2.3. Declaração de elaboração Independente de Proposta do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo XVII deste Edital, a ser entregue fora dos envelopes.
- 5.3. A não apresentação ou o vício do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante na sessão, mas retirará de seu preposto o direito de manifestar lances verbais sucessivos, ficando a empresa limitada estritamente ao valor consignado na sua proposta escrita originária.
- 5.4. Para os efeitos de tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na *Lei Complementar nº 123/2006*, o licitante deverá apresentar no ato de credenciamento a Declaração de Qualificação de ME/EPP (Anexo VI), subscrita por seu representante e por profissional de contabilidade habilitado, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida no prazo de até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No início da sessão pública, impreterivelmente até o horário fixado no preâmbulo, os licitantes credenciados entregarão à Comissão de Contratação o **Comprovante da Garantia de Proposta** (fora de qualquer envelope ou em sobrecarta separada) e, concomitantemente, 2 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados, opacos, trazendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº [XX]/2026
LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]
CNPJ Nº: [XX.XXX.XXX/0001-XX]

ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº [XX]/2026



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]

CNPJ Nº: [XX.XXX.XXX/0001-XX]

6.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Carta Proposta de Preços elaborada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- 6.2.1.** Descrição clara e concisa do objeto;
- 6.2.2.** Preço global ofertado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.3.** Planilha Orçamentária com a composição de preços unitários detalhados, BDI e encargos sociais;
- 6.2.4.** Cronograma físico-financeiro detalhado compatível com o prazo fixado;
- 6.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite para entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prazo de execução fixado rigorosamente em **120 (cento e vinte) dias corridos**;
- 6.2.7.** Indicação expressa de que nos preços ofertados já estão contemplados todos os tributos diretos e indiretos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, transporte, despesas administrativas, margem de lucro e quaisquer encargos incidentes sobre a execução integral da obra.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Com fulcro no *art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021*, como requisito compulsório de admissibilidade e pré-habilitação ao certame, os proponentes deverão prestar previamente, no momento da entrega dos envelopes da sessão pública, **Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento)** do valor total consignado na sua própria Proposta Comercial Escrita.

7.1.1. Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o valor da garantia prestada será invariavelmente igual ou inferior a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação (R\$ 1.185.837,10), haja vista que qualquer proposta de preços que supere o valor referencial orçado pela Administração será compulsoriamente desclassificada por vício insanável.

7.2. Justificativa Técnica Motivada: A exigência da Garantia de Proposta neste certame específico decorre de juízo motivado de conveniência, oportunidade e resguardo ao patrimônio público, em estrita consonância com as orientações consagradas pelo Tribunal de Contas da União, notadamente no *Acórdão nº 1.128/2026-TCU-Plenário*. O certame adota o modo de disputa aberto para contratação de obra de engenharia sem inversão de fases, o que propicia dinâmicas competitivas intensas com lances verbais sucessivos em curto intervalo temporal. Em contratações de engenharia com projetos padronizados de ampla atratividade de mercado, a garantia pecuniária prévia opera como insubstituível filtro institucional de idoneidade e seriedade dos proponentes, inibindo aventuras negociais, blindando o certame contra lances temerários de licitantes desprovidos de capacidade econômico-operacional e neutralizando o risco de frustração da licitação pelo abandono unilateral ou recusa em honrar os compromissos assumidos na sessão pública.

7.3. A Garantia de Proposta poderá ser constituída, à livre escolha da licitante, em qualquer uma das modalidades previstas taxativamente no § 1º do *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*:

7.3.1. Caução em dinheiro, recolhida previamente na Tesouraria Municipal ou mediante depósito identificado em conta corrente oficial do Município de Silves/AM (Banco do Brasil S. A., Agência 3563-7, Conta Corrente nº 15509-8);



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- 7.3.2.** Seguro-Garantia, com apólice emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), constando expressamente a Prefeitura de Silves como segurada, juntamente com seu boleto e respectivo comprovante de pagamento;
- 7.3.3.** Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia aos benefícios de ordem disciplinados nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 7.4.** A Garantia de Proposta prestada será integralmente devolvida ou liberada aos licitantes no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar:
- 7.4.1.** Da assinatura do contrato administrativo com o proponente vencedor; ou
- 7.4.2.** Da declaração formal de fracasso ou revogação/anulação do procedimento licitatório.
- 7.5.** A garantia será compulsoriamente executada em favor da Administração Pública Municipal caso o licitante vencedor recuse-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo fixado, ou deixe de apresentar as condições e documentos necessários à celebração avençada, garantida a prévia instauração de procedimento administrativo simplificado assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA EM MODO ABERTO

- 8.1.** Declarada aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão de Contratação, serão inicialmente examinados e convalidados os credenciamentos e os comprovantes de recolhimento da Garantia de Proposta de todos os participantes presentes.
- 8.2.** Superada a conferência das garantias preliminares, a Comissão abrirá os **Envelopes nº 01 (Proposta de Preços)** de todos os licitantes admitidos, rubricará as folhas e facultará o exame a todos os representantes credenciados.
- 8.3.** As propostas de preços escritas serão ordenadas em ordem crescente de valor, classificando-se a de menor valor global e as demais aquelas que estiverem dentro do limite de até 20% (dez por cento) superiores ao menor preço para ingressar na fase de lances verbais.
- 8.3.1.** Caso não se verifique o mínimo de 3 (três) propostas nas condições do item 8.3, a Comissão classificará as melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, respeitado o valor teto do Edital, para que possam formular lances orais.
- 8.4.** Em seguida, instaurar-se-á a **Disputa de Preços em Modo Aberto**, operando-se da seguinte forma:
- 8.4.1.** Os licitantes classificados serão convidados a apresentar sucessivos lances orais verbais, iniciando-se pelo licitante que tiver apresentado a maior proposta escrita entre os classificados para essa fase, seguindo-se em ordem decrescente;
- 8.4.2.** Cada novo lance verbal deverá incidir obrigatoriamente sobre o **valor total global** da contratação, sendo expressamente vedada a disputa por preços unitários parciais;
- 8.4.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% em relação ao valor global estimado pela administração;
- 8.4.4.** A desistência do licitante em apresentar novo lance verbal implicará sua exclusão definitiva das rodadas subsequentes de lances, mantendo-se inalterado o seu último lance registrado para efeitos de classificação global;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- 8.4.5.** Declarada a ausência de novos lances por todos os credenciados em sucessivas rodadas, o Presidente decretará oficialmente o encerramento da disputa em modo aberto.
- 8.5.** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, será observado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:
- 8.5.1.** Maior tempo de experiência técnica da empresa em obras similares (conforme documentação de qualificação técnica);
- 8.5.2.** Maior patrimônio líquido da empresa (conforme documentação de qualificação econômico-financeira);
- 8.5.3.** Sorteio público, realizado na sessão de abertura, conforme art. 32, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 8.6.** Concluída a etapa de lances orais, a Comissão identificará a proposta de menor preço final e procederá, na conformidade do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*, à verificação da ocorrência de empate ficto em benefício de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Presidente da Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta do licitante primeiro classificado, confrontando suas especificações com as exigências e os parâmetros definidos no Projeto Básico e na Planilha Estimativa do Município.
- 9.2.** Será compulsoriamente desclassificada a proposta que:
- 9.2.1.** Contiver vícios insanáveis ou desatender às diretrizes de especificação técnica dos serviços;
- 9.2.2.** Apresentar valor global superior ao valor máximo fixado no orçamento estimado da Administração (R\$ 1.185.837,10 – um milhão, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- 9.2.3.** Contiver preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, na forma do *art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021*;
- 9.2.4.** Não apresentar adequação técnica ao cronograma físico-financeiro do órgão contratante.
- 9.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, a Comissão examinará e julgará sucessivamente as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma oferta válida.
- 9.4.** Declarada a conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, este será intimado a apresentar sua Planilha Orçamentária devidamente readequada ao lance vencedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

10. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO

- 10.1.** Aceita a proposta de preços classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação procederá à abertura exclusiva do respectivo **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)** daquele licitante para verificação de seus pressupostos subjetivos e operacionais de qualificação.
- 10.2.** Os Envelopes nº 02 dos demais licitantes permanecerão absolutamente inviolados, sob a guarda e custódia da Comissão, devidamente rubricados no lacre pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das proponentes.
- 10.3.** Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente **HABILITADO** e proclamado vencedor do certame.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

10.4. Se o proponente melhor classificado for julgado inabilitado, a Comissão convocará o segundo colocado na ordem de lances para a abertura de seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra integralmente as disposições editalícias.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter a seguinte documentação devidamente autenticada ou em original:

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias;
- 11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios;
- 11.3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira mediante aferição do **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado mediante aplicação da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{OU} > 1$$

- 11.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, caso a empresa apresente ILG inferior a 1,0;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

11.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento, ou, em sua ausência, expedida a no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à sessão.

11.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

11.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da proponente, em vigor;

11.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços elencados na planilha, sem limite mínimo de quantidade;

11.4.3. A comprovação de disponibilidade do profissional será feita com a apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, ou apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou, ainda, a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

11.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

11.4.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, com anuência do profissional;

11.4.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

11.4.7. O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica para comprovação da qualificação técnica deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

11.4.8. Solicitamos que os atestados de capacidade técnica, sejam apresentados apenas no que forem iguais ou semelhantes o solicitado na tabela de itens relevantes.

11.4.9. Solicita-se ainda que seja elencado nas comprovações de qualificação técnico-profissional e aptidão técnico-operacional que os itens relevantes solicitados neste certame, estejam grifados ou indicados pelo meio cabível (post-it ou marca texto), para melhor conferência da equipe, com vistas à conferir celeridade ao certame

11.4.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita compatível em características e porte ao objeto da presente concorrência;

11.4.11. Declaração formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento, maquinários essenciais e equipe técnica especializada necessários à consecução do cronograma contratual (Anexo X).



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

11.4.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

11.4.13. A comprovação de aptidão técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ITENS RELEVANTES					
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
100773-1	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COBERTURA	KG	6.437,84
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	785,24
100766-1	Próprio	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COBERTURA	KG	5.897,32

12. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1.12.1. O licitante deverá apresentar no bojo do Envelope nº 02 os seguintes documentos complementares indispensáveis:

12.1.1. Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88;

12.1.2. Declaração de Opção por Não Realizar Vistoria ao Local da Obra (Anexo V-A) OU o Atestado/Declaração de Vistoria expedido pela fiscalização municipal (Anexo V - B);



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- 12.1.3.** Declaração do Responsável Técnico pelo gerenciamento da execução dos serviços (Anexo VIII);
- 12.1.4.** Declaração de Responsabilidade e Atendimento às Normas de Liberação e Mitigação Ambiental (Anexo IX);
- 12.1.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XVII);
- 12.1.6.** Declarações Complementares consolidadas, contendo as declarações de superveniência de fato impeditivo, cumprimento de reserva de cargos a pessoas com deficiência e não existência de sanções (Anexo XIII, XIV, XV).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 13.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se o prazo de saneamento de **5 (cinco) dias úteis** previsto no *art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006*.
- 13.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões, documentos ilegíveis ou com prazo de vigência manifestamente expirado.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1.** Declarado o vencedor da licitação (proposta e habilitação), qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões tomadas, lavrando-se em ata circunstanciada o sumário das suas razões.
- 14.2.** A falta de manifestação verbal imediata e motivada importará a preclusão irrevogável do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pela autoridade competente.
- 14.3.** Concedida a intenção recursal, o recorrente terá o prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões escritas do recurso administrativo, dirigidas ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Contratação.
- 14.4.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo igual de **3 (três) dias úteis**, contado da notificação da juntada do recurso ou da disponibilização das razões no sítio institucional.
- 14.5.** A Comissão de Contratação terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o expediente recursal à autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15. SANÇÕES

- 15.1.** Com fundamento nos *arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, o licitante ou contratado que incidir nas infrações administrativas tipificadas na lei estará sujeito às seguintes cominações, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
- 15.1.1.** **Advertência**, por faltas leves que não acarretem prejuízos materiais relevantes ao andamento dos certames ou das obras;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

15.1.2. Multa, aplicada nas seguintes bases:

- a) Multa moratória diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia injustificado de atraso no cronograma das obras;
- b) Multa compensatória graduada de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor global adjudicado, em razão de recusa em celebrar o contrato, inexecução total ou rescisão contratual culposa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Silves/AM, pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos da República, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de até **6 (seis) anos**.

15.2. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa pecuniária.

16. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. 16.1. As obras de engenharia deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento formal da **Ordem de Serviço** emitida pelo Secretário Municipal competente, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

16.2. 16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da avença ou em até **5 (cinco) dias úteis** da Ordem de Serviço, a Proposta de Cronograma Físico-Financeiro Executivo Ajustado, para aprovação expressa da Fiscalização Municipal.

16.3. 16.3. Eventuais prorrogações do prazo de execução serão excepcionalmente admitidas apenas com lastro fático e jurídico em uma das hipóteses consagradas no *art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021*, devidamente autuadas e formalizadas mediante Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do contrato administrativo oriundo desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Silves/AM, estruturadas sob os seguintes elementos:

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Silves / Secretaria Municipal de Educação

- 12.361.0062 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RURAL
- 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 1.500 - RO
- **Valor Global Orçado Estimado:** R\$ 1.185.837,10

18. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou requerer esclarecimentos técnicos acerca de suas disposições e plantas anexas.

18.2. A petição de impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolada até as **14:00 horas do dia 14/10/2026** (respeitada a antecedência mínima legal de 3 dias úteis da abertura), mediante envio para o correio eletrônico institucional **licitacao@silves.am.gov.br**.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

18.3. A Comissão de Contratação responderá fundamentadamente aos pedidos formulados e às impugnações até o dia **16/10/2026**, divulgando a íntegra das manifestações no sítio oficial da Prefeitura de Silves na internet.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade procedimental do certame, o processo será submetido ao Prefeito Municipal para deliberação de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

19.2. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para, no prazo peremptório de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato Administrativo, sob pena de decaimento do direito à contratação e perda da Garantia de Proposta.

19.3. No ato da assinatura da avença, o adjudicatário prestará a **Garantia Contratual Definitiva** fixada em **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, na forma do *art. 98 da Lei nº 14.133/2021*.

20. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

20.1. A execução contratual será orientada pelas cláusulas da minuta contratual (Anexo I), pelo Memorial Descritivo e pelo Projeto Básico.

20.2. Todos os materiais aplicados na obra deverão ser comprovadamente novos, de qualidade extra ou primeira linha, satisfazendo às normas vigentes da ABNT, certificação compulsória do INMETRO e parâmetros referenciais do SINAPI.

20.3. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra e de projetos executivos complementares perante o CREA/AM, devendo o comprovante de registro e recolhimento ser apresentado previamente à emissão da Ordem de Serviço.

20.4. Subsiste pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contados do Recebimento Definitivo, a responsabilidade objetiva da contratada pela solidez e segurança estrutural da obra, em obediência ao *art. 618 do Código Civil Brasileiro*.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos serão efetuados em moeda corrente, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, em parcelas calculadas estritamente com base nos **Boletins de Medição** devidamente certificados pela Fiscalização de Obras.

21.2. As medições serão instruídas com memória de cálculo, relatório fotográfico georreferenciado e comprovação documental do adimplemento das obrigações previdenciárias e trabalhistas (incluindo folha de ponto e pagamento do Engenheiro Civil e Encarregado Geral residentes no canteiro).

21.3. O prazo de liquidação e emissão da ordem de pagamento dar-se-á em até **30 (trinta) dias** após a aprovação formal do boletim de medição e apresentação do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução contratual caberão a profissional habilitado legalmente pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Silves/AM ou a profissional/empresa formalmente credenciada por designação expressa da autoridade competente.

22.2. A fiscalização tem autoridade plena para rejeitar no todo ou em parte serviços e materiais que não se ajustem com rigor absoluto às plantas, especificações, normas de segurança e padrões estabelecidos no caderno de encargos do edital.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A obra executada será recebida:

23.1.1. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação formal de conclusão expedida pela contratada;

23.1.2. Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais e às normas técnicas, lavrado no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento provisório e vistoria rigorosa das instalações e do local integralmente limpo.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. O presente Edital e todos os seus Anexos técnicos e jurídicos poderão ser consultados e baixados livremente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Silves: <https://www.silves.am.gov.br> e no mural da sede municipal.

24.2. As questões controversas ou omissões porventura suscitadas durante a sessão ou execução contratual serão dirimidas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica Municipal sob a égide dos princípios insculpidos na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

24.3. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Silves, Estado do Amazonas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir quaisquer litígios oriundos do procedimento licitatório ou do contrato decorrente.

25. ANEXOS

25.1. 31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos: -

- Anexo A – Decreto nº 551/2023 e Ofício Circular;
- Anexo I - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo II - Projeto Básico: Planilha Orçamentária - Orçamento Base Para Licitação, Especificações Técnicas e Memória de Cálculos pela Administração Municipal;
- Anexo III - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Modelo de Credencial;
- Anexo V-A - Modelo de declaração de opção por não realizar vistoria ao local da execução das obras e dos serviços;
- Anexo V-B - Modelo de declaração de vistoria ao local da execução das obras e dos serviços;
- Anexo VI - Modelo de declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Modelo de declaração de comprovação de patrimônio líquido;
- Anexo VIII - Modelo de declaração do responsável técnico;
- Anexo IX - Modelo de declaração de responsabilidade pela liberação ambiental;
- Anexo X - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

- Anexo XI - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho em relação a emprego de menor;
- Anexo XII - Modelo de declaração de trabalho degradante ou forçado;
- Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo XIV - Modelo de declaração de acessibilidade;
- Anexo XV - Modelo de declarações complementares;
- Anexo XVI - Quadro de Composição do B.D.I e modelo de planilha de composição de BDI;
- Anexo XVII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Silves/AM, 01 de outubro de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão de Contratação



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

26. ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor XXXXXXXXXX, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial].

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Concorrência n. __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Concorrência n. XXX/XXXXX e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

2. O local em que serão executados as obras e os serviços de engenharia objeto deste Contrato é [_____].



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [_____] – [_____] , do Projeto [_____] – [_____] , da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. _____, de ____/____/____.

2. Os valores contratados serão empenhados integralmente o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

1.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

1.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO ou mediante cheque nominal.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.1. atestação de conformidade do serviço executado;

5.2. apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.3. apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas estadual e municipal;

5.4. apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.5. apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade.

6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

8. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O CONTRATADO deverá atender ao objeto deste Contrato, no prazo de [] () dias, a partir do início dos serviços.

1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço para o início das obras;

1.2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

2. O CONTRATADO deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3. O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na condição 1 desta cláusula.

3.1. O planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, e produção esperada, deverá ser submetido a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.

4. O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

4.1. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação;

4.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;

4.3. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, a partir desse prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

1. O prazo de vigência deste contrato é de [_____] (_____) dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitida prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Como condição para a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo a vigência da garantia compreender 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do inciso I, do art. 276 do Decreto nº 47.133/2023, de forma que contemple o cumprimento total do Contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

8.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro (recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título “garantias contratuais”, bem como os dados da licitação no campo “observação” e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados e de acordo com as instruções fixadas no site www.sefaz.am.gov.br) ou em títulos da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos conforme definido Ministério da Economia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, nos moldes do inciso III do §1º do art 96 da Lei nº 14.133/21;

c) seguro-garantia completo para validação.

8.3. A garantia será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4. O não atendimento das exigências acima delineadas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à CONTRATADA em razão da execução do Contrato.

8.6. A garantia deverá ser atualizada quando das alterações do Contrato.

8.6.1. Havendo prorrogação de prazo, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, na forma prevista no item 14.18 do Edital, retendo a Administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia ou valor correspondente;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

8.7. A garantia de execução deverá estar vigente até o cumprimento total do Contrato/Instrumento Equivalente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas na Especificação Técnica, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

2.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução das obras e serviços contratados;

2.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

2.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZAÇÃO em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, sendo condição para expedição da Ordem de Serviço;

2.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

2.10. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Administração;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

2.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

2.12. apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Cadastro Específico do INSS – CEI, este último exigido pela Instrução Normativa RFB 971/2009 (art. 19, II, “c” e art. 26, I) em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato;

2.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

2.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação do CONTRATANTE:

2.14.1. cópias do livro de registro;

2.14.2. certidão Negativa dos Débitos Salariais;

2.14.3. certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

2.14.4. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas a Legislação de Proteção a Criança e ao Adolescente;

2.14.5. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

2.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.19. responsabilizar-se pelas liberações de licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços contratados;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

2.20. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

2.21. permitir o acesso irrestrito de servidores de órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Contrato, bem como o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio a que está vinculado este Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

4.3. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO as suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

4.7. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

4.8 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas técnicas quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

4.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

4.10. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.

2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Engenheiro(a) [_____] ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas nas Especificações Técnicas, do Edital da Concorrência n. [____]/2024.

3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. Para as questões administrativas vinculadas ao Termo de Contrato, a CONTRATANTE designa o servidor [____], cargo [____] ou quem ela designar por Termo próprio.

6. Compete ao fiscal e ao gestor administrativo designados, dentre outras atribuições:

6.1. Comum a ambos os gestores:

I - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

II - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, nos prazos de 30 (trinta) dias, com a solicitação de prorrogação;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

6.2. Ao Fiscal Técnico:

I - verificar se a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

III - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IV - verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V - receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

VI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

X - apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

XI - manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

XII - encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXIV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXV - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXVI - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;

XXVII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XXVIII - elaborar projeto básico para todos os serviços de engenharia complementares;

XXIX - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

6.3. Ao Gestor Administrativo:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

III - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

IV - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

V - manter sob sua guarda os processos de contratação.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Comissão de Contratação

7. O Fiscal e o Gestor Administrativo do Contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, têm particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

8. As normas municipais preveem as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

- a. advertência;
- b. suspensão;
- c. demissão;
- d. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- e. destituição de cargo em comissão;
- f. destituição de função comissionada.

9. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público.

10. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

11. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. No que se refere à responsabilidade penal, esta abrange os crimes e as contravenções imputadas ao servidor nessa qualidade.

12. Se comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar concluir que a infração constitui ilícito penal, os autos serão encaminhados ao Ministério Público.

13. São crimes contra a Administração Pública: improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação nacional e corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA indica como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços de engenharia contratados, o Engenheiro(a) [_____], portador do CREA/AM n. [_____], quem deverá responder a todas as questões técnicas durante a vigência da garantia da obra.

2. Caberá ao Responsável Técnico atender às solicitações durante a execução do contrato.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. A CONTRATADA reconhece que a adequação do projeto a integrar o edital de licitação, não podendo alegar, futuramente para efeito de alterações contratuais, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.
3. A CONTRATADA reconhece que as alterações contratuais necessárias em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 138 § 2º da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de prestadores de serviços do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos Capítulo II-B da Lei 14.133/2021.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins de retardamento do início da execução será aplicada multa nas seguintes condições:

a. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total das obras e serviços, pelo atraso injustificado, após a emissão da ordem de serviços, o que configurará inexecução do contrato.

b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c. a partir de 30 (trinta) dias de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato.

4. Para os fins de retardamento das obras e serviços será aplicada multa nas seguintes condições:

a. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento);

b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c. a partir da 6ª (sexta) ocorrência de atraso injustificado de até 3 (três) dias úteis, configurar-se-á inexecução total do contrato.

5. Para os fins de falha na execução das obras e serviços de engenharia será aplicada multa nas seguintes condições:

a. até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

b. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

6.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021 e vincula-se ao Edital e anexos do Concorrência n. ____/20__, constante do Processo Administrativo n. _____, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação na imprensa oficial e na forma como prescreve a Lei Orgânica.

2. O início das obras e serviços de engenharia objeto deste contrato ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, datada de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Silves (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Silves/AM, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

Prefeitura Municipal de XXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

**27. ANEXO II - PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO BASE
PARA LICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS**



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

28. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

29. ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu responsável legal, que esta assina, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de Identidade n. _____ CPF/MF n. _____ para representá-la perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Silves no Processo Licitatório modalidade Concorrência n. XXX/XXXX, que tem por objeto execução das obras e serviços de engenharia compreendendo a “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

O credenciamento respeita os termos do Código Civil Brasileiro, conferindo aos credenciados poderes plenos, irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência, vedando o subestabelecimento.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- A credencial é obrigatória quando a empresa não fizer representar por sócios ou proprietário;
- Caso a empresa faça representar pelos sócios ou proprietário exigirá-se a apresentação do contrato social e Carteira de Identidade, independente da documentação incluída no envelope de documentação.
- Emitir em papel que identifique a licitante



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

30. ANEXO V-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

(apresentação necessária somente para as licitantes que optarem em não visitar o local das obras e serviços)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu(s) Responsável(is) Técnico(s) que esta assina, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto na subcondição 8.1.2 do Edital da Concorrência XXX/XXXX, opta em não realizar a visita ao local onde serão executados as obras e os serviços de destinados à “XXXXXXXXXXXXXXX”.

A **(EMPRESA LICITANTE)** declara conhecer de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas etc, devendo conferir ciência de que a simples inobservância do objeto e suas peculiaridades ou falhas não acusadas no projeto básico, permitiram a concessão de aditivo de valor ou prazo.

Local e data.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Nº CREA-

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

**31. ANEXO V-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA
EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS**

(apresentação necessária para as licitantes que realizaram visita ao local das obras e serviços)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS
SERVIÇOS**

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu(s) Responsável(is) Técnico(s) que esta assina, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que visitou o local onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia compreendendo a “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, objeto da licitação modalidade Concorrência n. XXXX/XXXXX.

Na oportunidade, a **(EMPRESA LICITANTE)** tomou conhecimento de todas as condições, eventuais dificuldades e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando, *in loco*, o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, mão de obra, materiais de construção e equipamentos necessários, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas e localização de canteiro para instalações necessárias à execução da obra.

Local e data.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Nº CREA-

Visto do acompanhante da Administração:

Nome do Servidor da Prefeitura

Cargo exercido

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

32. ATESTADO DE VISITA

(Elaboração de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal)

Atesto que a Empresa (**EMPRESA LICITANTE**), representada pelo Sr. _____, portador da carteira do CREA _____ da ____ Região, nos termos da subcondição 8.6 do Edital da Concorrência XXX/XXXX, visitou o local onde serão realizados as obras e serviços de engenharia de _____, localizado na _____.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data.

Nome ou Carimbo e assinatura do Servidor do Município que acompanhou a visita técnica

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel timbrado do Município.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

33. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo n. ____, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- Esta Declaração deve vir acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa n. 103/2007 do DNRC.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

34. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no(a) _____, possui Patrimônio Líquido registrado nas Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de _____ no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde a ____% (_____) do valor estimado nesta Concorrência.

Para comprovar a declaração, a empresa faz acompanhar esta Declaração com cópia dos seguintes documentos contábeis: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

35. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(licitante)**, por seu Representante Legal, que esta assina, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o Senhor _____, (nacionalidade), (naturalidade), engenheiro civil, portador do CPF (MF) n. _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o n. _____, possui vínculo com esta empresa, na qualidade de _____, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/____, em anexo.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência n. XXX/XXXX, que o(a) profissional acima qualificado é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

36. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, que esta assina, declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Silves, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Silves, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência n. XXX/XXXX, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

37. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Concorrência n. XXX/XXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A (**EMPRESA LICITANTE**), por seu representante legal, que esta assina, declara, sob as penas cabíveis, que na data da Ordem de Serviço possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como declaração individual assinada pelo profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica.

MODELO A SER UTILIZADO

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE ATIVIDADE	ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A declaração deve estar assinada por cada profissional listado.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

38. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO EM RELAÇÃO A EMPREGO DE MENOR

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A (**EMPRESA LICITANTE**), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

39. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A (**EMPRESA LICITANTE**), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e no disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

40. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A (**EMPRESA LICITANTE**), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

41. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A (**EMPRESA LICITANTE**), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

42. ANEXO XV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A (**EMPRESA LICITANTE**), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

I- recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

II- os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

III- Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido na **subcondição 7.2**, para os devidos fins elencados no art. 62º e seus incisos da Lei 14.133/2021, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Silves e de sua CPL;

IV- Submeterá à fiscalização e controle da Administração Municipal.

V- que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos, com tempo de serviço e anuência do profissional.

VI – que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, listando características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente declaração.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

43. ANEXO XVI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI CAIXA E MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI CAIXA

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ADM - administração central	XX%	
DEF = despesas financeiras e de seguros	XX%	
RIS = risco e imprevistos	XX%	
LB = lucro bruto	XX%	
IMP = impostos sobre faturamento*		XX%
ISS	XX%	
PIS	XX%	
COFINS	XX%	
BDI**		XX%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** aplicação da fórmula proposta.

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- **ISS DO MUNICÍPIO – 3%**
- **USO DE TABELA DESONERADA**



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PMS/CPL

Proc. Nº CP 007/2026

Fls. Nº _____

Rubrica

44. ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da Concorrência n. XXX/2025, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Silves antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.